

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 442 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1977

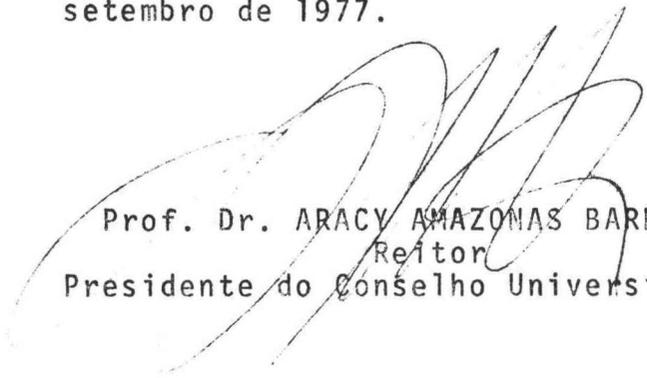
EMENTA:- Incorpora em caráter permanente o "Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados" à Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Fica incorporado em caráter permanente ao elenco de cursos ministrados pela Universidade Federal do Pará em caráter regular, o "CURSO DE TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS", de nível superior e de curta duração, cuja realização, em caráter temporário e nos termos de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Pará, foi anteriormente aprovada pela Resolução nº 346, de 08 de junho de 1976, pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará.
- Art. 2º - O Curso reger-se-á, no que couber, pelo Regulamento anexo à Resolução nº 346, de 08 de junho de 1976, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- Art. 3º - Tendo se encerrado a vigência do Convênio citado na referida Resolução, o Curso passa a ser mantido com recursos do Orçamento da Universidade Federal do Pará.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de setembro de 1977.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário